



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 1 150 831,66	
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
	A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 30/23:

Extingue a Comissão Administrativa do Município de Luanda. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 52/15, de 2 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Município de Luanda e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho Presidencial n.º 13/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de Serviços de Consultoria para a Avaliação e Optimização do Sistema de Gestão Integrada — SAP e do Programa de Apoio e Formação de Utilizadores de Alto Nível, e delega competência ao Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Procedimento, adjudicação da proposta para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/23:

Promove os Oficiais Gerais, Almirantes e Superiores António Jorge dos Santos Luís, Francisco Mota Lotino Mariano, Jorge Albino Dias, Lopes Luís, Pedro Vieira de Oliveira e Samuel Victor Chipalavela ao Grau Militar de Tenente-General, Cosme Faria ao Grau Militar de Vice-Almirante, Abel Francisco, Afonso Gomes da Silva, André Chilamba Memo, Antonino Walter Massano de Oliveira, António Eugénio Pereira da Silva Simão, Arménio Manuel Chalela Cinco Reis, Costa Tomé Lunga, Fernando Martins, Francisco Daniel, Francisco Kambiete, Gabriel Filipe Mangumbala, João Benjamin Lopes, João Correia Ngola, Jorge Manuel Fimmino, Justino Simão Sachimbali, Luis Umbar Fungo, Paulo António, Pedro Soares dos Santos, Valdemar Ulica Chipilica, Velhinho Simão, Wilson Bandeira Dias e Yava Zeca Pedro Félix ao Grau Militar de Brigadeiro, José da Cruz e Odília da Conceição Custódio Vieira Lopes ao Grau Militar de Contra-Almirante.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 30/23 de 26 de Janeiro

Considerando que a experiência prática resultante da criação e implementação da Comissão Administrativa ao nível do Município de Luanda não tem garantido a desejável harmonia na gestão do referido Município;

Havendo a necessidade de se garantir a estabilidade da acção governativa e clarificar as competências dos órgãos e serviços que intervêm na Administração do Município de Luanda, à luz das normas sobre organização e funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Extinção)

É extinta a Comissão Administrativa do Município de Luanda.

ARTIGO 2.º (Assunção das responsabilidades, direitos e obrigações)

A Administração Municipal de Luanda sucede à Comissão Administrativa do Município de Luanda, assumindo as suas responsabilidades, os direitos e obrigações, o seu pessoal, o seu activo e passivo.

ARTIGO 3.º (Organização e gestão do Município de Luanda)

A organização, funcionamento e gestão do Município de Luanda é assegurada pela Administração Municipal de Luanda, a quem compete assegurar a realização das funções do Estado no correspondente Município, com base

em instrumentos e acções de orientação e de promoção do desenvolvimento harmonioso do território, bem como a gestão dos serviços públicos necessários à segurança e bem-estar dos munícipes.

ARTIGO 4.º
(Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 52/15, de 2 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Município de Luanda, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0442-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 13/23
de 26 de Janeiro

Considerando a necessidade de se proceder à abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, com vista à aquisição de Serviços de Consultoria para a Avaliação e Optimização do Sistema de Gestão Integrada (SAP) e do Programa de Apoio e Formação de Utilizadores de Alto Nível;

Havendo a necessidade de se adoptar um procedimento célere e desconcentrado para a tomada de decisões contratuais dentro dos prazos atendíveis;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de USD 9 400 000,00 (nove milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a Kz: 4 638 185 600,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos Kwanzas) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de Serviços de Consultoria para a Avaliação e Optimização do Sistema de Gestão Integrada (SAP) e do Programa de Apoio e Formação de Utilizadores de Alto Nível.

2. Ao Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Procedimento, adjudicação da proposta para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0442-C-PR)

COMANDANTE-EM-CHEFE
DAS FORÇAS ARMADAS ANGOLANAS

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/23
de 26 de Janeiro

O Presidente da República determina, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

São promovidos os Oficiais Gerais, Almirantes e Superiores abaixo designados:

Ao Grau Militar de Tenente-General

1. Brigadeiro (NIP 40525493) António Jorge dos Santos Luís;
2. Brigadeiro (NIP 42648793) Francisco Mota Lotino Mariano;
3. Brigadeiro (NIP 10191292) Jorge Albino Dias;
4. Brigadeiro (NIP 40125693) Lopes Luís;
5. Brigadeiro (NIP 42616993) Pedro Vieira de Oliveira;
6. Brigadeiro (NIP 10322292) Samuel Víctor Chipavela.

Ao Grau Militar de Vice-Almirante

7. Contra-Almirante (NIP 30002892) Cosme Faria.